

**Ofício N° PMCL/SEPLAN/DEHAB/157/2025**

Conselheiro Lafaiete, 28 de outubro de 2025.

À

Câmara Municipal - Sr. Pedro Américo

**Assunto:** Resposta ao Requerimento nº 787/2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador Pedro Américo,

Em resposta ao Requerimento Nº 787/2025, de autoria do Vereador Pedro Américo de Almeida, a Secretaria Municipal de Planejamento vem, respeitosamente, prestar os seguintes esclarecimentos: A Lei Orçamentária Anual (LOA) em vigor foi elaborada e aprovada pela gestão anterior, que estabeleceu metas e alocações com base em projeções de receita superiores à capacidade financeira real do Município. Diante do atual cenário de déficit orçamentário, essa discrepância entre o planejado e o executável resultou em significativas restrições orçamentárias, herdadas pela atual administração, que tem empreendido contínuos esforços para readequar os recursos, assegurando, assim, o equilíbrio das contas públicas e a manutenção dos serviços essenciais prestados à população. No que diz respeito aos processos de regularização fundiária atualmente em andamento, é importante esclarecer que estas ações não têm utilizado os recursos previstos no programa habitacional. Contudo, o Município mantém o andamento dos processos de REURB por meio de dois eixos principais: o trabalho técnico da equipe própria da Secretaria, e via empresa Versaurb, contratada com recursos já empenhados. Dessa forma, assegura-se a continuidade dos trabalhos de regularização fundiária, otimizando os compromissos financeiros.

No que se refere ao Fundo Municipal de Habitação, informamos que, conforme extrato bancário em anexo, a conta do referido fundo apresenta saldo zerado (R\$ 0,00). Desde o mandato anterior, não houve depósito na mesma de qualquer repasse ou emenda parlamentar, motivo pelo qual a conta permanece sem movimentações financeiras, em conformidade com a legislação vigente.

Cumpre esclarecer que, embora no mandato anterior tenha havido o entendimento entre as partes de que uma verba parlamentar em específico, seria destinada ao Fundo Municipal de Habitação, trata-se de um repasse que não possuía natureza de transferência especial, assim o referido valor foi creditado à conta do governo municipal e não transferido para a conta específica do fundo.

Reiteramos, contudo, o compromisso desta gestão com a política habitacional e com a regularização fundiária. Estamos empenhados em buscar alternativas viáveis, como captação de recursos externos e parcerias, para viabilizar as ações de REURB no momento oportuno.

Atenciosamente,

*João Paulo da Silva Passos*  
Secretário Municipal de Planejamento